

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

## Monitoramento de cães e gatos domésticos 39/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                | Editado por             | Atualizado em            |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| 39/2026            | 261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST. SP | ADRIANA DE ARRUDA BUENO | 09/10/2026 14:40 (v 0.8) |
| Status             | ASSINADO                                            |                         |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 262.00003882/2026-40    |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para monitoramento de cães e gatos domésticos por meio de coleiras com transmissor GPS; bem como coleta, organização e entrega de dados estruturados e de informações de monitoramento espacial georreferenciado. Os serviços incluem a programação, colocação e retirada das coleiras com transmissor GPS — fornecidas pela Contratante — em cães e gatos, além da consolidação e entrega das informações produzidas. Os serviços serão executados nas áreas previamente definidas das unidades de conservação paulistas selecionadas, no âmbito do projeto “Promoção da Coexistência entre Seres Humanos, Fauna Silvestre, Cães e Gatos: diagnóstico para o desenvolvimento de política pública de Saúde Única”, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIAFÍSICO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|-------------------|------------------|----------------|---------------|
| 1    | <b>Serviço de planejamento e preparação técnico-administrativa para execução do monitoramento espacial georreferenciado de cães e gatos domésticos</b> , incluindo reunião inicial, elaboração e aprovação do Plano de Execução <b>(Produto 1)</b> , planejamento metodológico, operacional e logístico, organização da equipe, definição dos fluxos de execução, treinamento e sistemática de utilização das coleiras, organização dos dados e definição dos modelos de relatórios. | 258857    | 25410  | Unidade           | 1                | R\$ 66.400,00  | R\$ 66.400,00 |
|      | <b>Serviço de execução do monitoramento espacial georreferenciado de cães e</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |        |                   |                  |                |               |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                   |     |              |                |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------|-----|--------------|----------------|
|  | gatos domésticos por meio de coleiras com transmissor GPS, incluindo programação, colocação, acompanhamento, retirada, transferência e organização dos dados comprovado por registros, elaboração de relatórios por Unidade de Conservação, base digital estruturada e relatório técnico consolidado (Produtos 2). |  |  | Animal monitorado | 570 | R\$ 1.048,42 | R\$ 597.600,00 |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                   |     |              |                |
|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |                   |     |              |                |

A proposta no sistema compras.gov deverá apresentar o valor global da contratação. O percentual de desembolso correspondente ao Produto 1, será fixado em 10% do valor global, e o valor unitário do Produto 2, calculado mediante a divisão dos 90% restantes pelo quantitativo estimado de 570 animais.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 111 da mesma Lei quanto à prorrogação da vigência na hipótese de não conclusão do objeto no prazo contratualmente estabelecido.

1.3.1. O início da execução dos serviços ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro.

1.4 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

**Subcontratação**

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 2.2 O objeto da contratação **não** está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Quanto aos aspectos de efetividade e desenvolvimento sustentável, os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços de monitoramento espacial georreferenciado, incluindo materiais utilizados nas atividades de campo, higienização, manutenção e acondicionamento dos equipamentos, deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável, de modo a evitar impactos ambientais decorrentes de descarte inadequado.

4.1.2 A CONTRATADA deverá adotar procedimentos que priorizem a reutilização dos equipamentos e materiais empregados na execução, sempre que tecnicamente possível, especialmente quanto às coleiras com transmissor GPS, baterias recarregáveis, acessórios e demais componentes disponibilizados ou utilizados durante os serviços.

4.1.3 Deverão ser adotadas medidas para minimizar a geração desnecessária de resíduos e o consumo de materiais descartáveis, privilegiando, quando aplicável, o uso de documentos digitais, registros eletrônicos e meios tecnológicos para coleta, armazenamento, transmissão e apresentação das informações produzidas durante a execução contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5. 1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto a partir da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2 O acompanhamento da execução das atividades será realizado pela Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia/SEMIL em conjunto com a Fundação Florestal;

5.1.3 Serão monitorados até 570 (quinhentos e setenta) animais, sendo estimados, exclusivamente para fins de planejamento, 325 (trezentos e vinte e cinco) cães e 245 (duzentos e quarenta e cinco) gatos, observada a remuneração limitada aos monitoramentos completos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização.

5.1.4 O monitoramento será realizado por meio de coleiras com transmissor GPS fornecidas pela Administração, utilizadas de forma sequencial nos animais selecionados, observando-se **período mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) dias consecutivos por animal**.

5.1.5 Os quantitativos previstos por espécie e Unidade de Conservação constituem estimativas para planejamento da execução, devendo ser observado o limite global da contratação e eventuais ajustes determinados pela CONTRATANTE em função das condições verificadas durante a execução do Projeto.

5.1.6 A execução deverá ocorrer de forma articulada com as demais ações do Projeto "Promoção da Coexistência Humano-Fauna Silvestre-Cães e Gatos: Diagnóstico para desenvolvimento de política pública de Uma Só Saúde/Saúde Única", especialmente com o diagnóstico populacional realizado previamente nas localidades selecionadas.

#### **Equipe para execução dos serviços**

5.2 A equipe destinada à execução deverá ser composta por, no mínimo, **4 (quatro) profissionais capacitados**, com experiência compatível com as atividades de manejo e contenção de cães e gatos ou animais silvestres e com a utilização dos equipamentos empregados no monitoramento.

5.2.1 Ao menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da equipe deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, considerando os deslocamentos contínuos necessários às localidades abrangidas pela contratação.

5.2.2 A equipe deverá contar com Coordenador de Campo com formação em Medicina Veterinária ou Biologia, com registro no respectivo conselho profissional, quando aplicável, e qualificação compatível com as atividades objeto da contratação.

5.2.3 A substituição de qualquer profissional integrante da equipe deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE e somente poderá ocorrer por profissional com qualificação compatível ou superior à daquele substituído.

5.2.4 Previamente ao acesso aos cadastros, dados e demais informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, os profissionais envolvidos na execução deverão assinar Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, comprometendo-se a utilizar as informações exclusivamente para as finalidades da contratação.

### 5.3 Serviço de planejamento e preparação técnico-administrativa para execução do monitoramento espacial georreferenciado

5.3.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial com a CONTRATANTE e o Grupo Coordenador do Projeto para apresentação do Projeto e do objeto da contratação, alinhamento das condições de execução, dos fluxos de comunicação, das localidades abrangidas, do cronograma operacional, da utilização dos equipamentos e das responsabilidades das partes.

5.3.2 A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE **Plano de Execução**, contendo, no mínimo:

- a) metodologia detalhada para execução dos serviços;
- b) cronograma de execução por Unidade de Conservação, município;
- c) composição, atribuições e distribuição da equipe;
- d) quantitativo previsto de cães e gatos a serem monitorados por Unidade de Conservação e localidade;
- e) logística de deslocamento da equipe, equipamentos e materiais;
- f) fluxo operacional para recebimento, conferência, guarda, transporte, programação, utilização e devolução das coleiras com transmissor GPS;
- g) sistemática de programação, colocação, acompanhamento e retirada das coleiras;
- h) sistemática de higienização, inspeção, recarga e preparação dos equipamentos para reutilização;
- i) procedimento para vinculação de cada equipamento ao respectivo animal monitorado;
- j) procedimentos para coleta, transferência, identificação, organização, armazenamento e segurança dos dados;
- k) procedimento para identificação, registro e comunicação de falhas, danos, perda de sinal, retirada antecipada ou outras intercorrências;
- l) sistemática de acompanhamento da execução por animal, coleira, localidade e Unidade de Conservação;
- m) metodologia para sistematização e análise dos dados espaciais;
- n) modelo dos relatórios técnicos a serem apresentados;
- o) estrutura da base digital a ser disponibilizada;
- p) demais informações necessárias à adequada organização e controle da execução.

5.3.3 A definição das localidades e dos animais a serem monitorados observará os dados obtidos no levantamento populacional realizado no âmbito do Projeto. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA as informações necessárias ao planejamento das atividades, inclusive a indicação das localidades prioritárias e dos animais selecionados para monitoramento.

5.3.4 Quando as informações decorrentes do levantamento populacional forem disponibilizadas de forma parcial ou sucessiva por Unidade de Conservação ou localidade, o planejamento operacional das respectivas atividades poderá ser realizado progressivamente, sem prejuízo da atualização do Plano de Execução, quando necessária e mediante aprovação da CONTRATANTE.

5.3.5 Após o recebimento dos dados referentes ao levantamento populacional da respectiva localidade, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento operacional da campanha correspondente, contemplando, no mínimo, a definição da localidade, quantitativo estimado de animais, previsão de data para início e fim do monitoramento, composição da equipe e providências logísticas necessárias à execução.

5.3.6 O Plano de Execução, correspondente ao **Produto 1**, deverá ser apresentado pela CONTRATADA até o final do **2º (segundo) mês de execução contratual**, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos dados e informações necessários à sua elaboração, e será submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE. O pagamento decorrente da aprovação do Produto 1 corresponderá a **10% (dez por cento) do valor global** contratado e constituirá a primeira parcela da remuneração contratual, não podendo ser acrescido ao valor total da contratação e ficará condicionado à sua aprovação pela CONTRATANTE.

5.3.6.1 O **Produto 1** corresponderá ao planejamento e preparação técnico-administrativa da execução, compreendendo a realização da reunião inicial e a elaboração, apresentação, eventual adequação e aprovação do Plano de Execução pela CONTRATANTE.

5.3.6.2 A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes, complementações ou correções no Plano de Execução sempre que necessários à adequada execução do objeto.

5.3.7 Antes do início das atividades de campo, a CONTRATADA deverá apresentar o documento de responsabilidade técnica correspondente aos serviços, devidamente registrado ou homologado pelo conselho profissional competente, conforme a formação do responsável técnico indicado, incluindo CRMV-SP, CRBio ou outro conselho profissional legalmente competente, quando aplicável.

5.3.7.1. O documento deverá ser acompanhado da relação nominal dos profissionais integrantes da equipe técnica, com indicação das respectivas atribuições, qualificações e registros profissionais, quando exigíveis.

5.3.7.2 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe em quantitativo e qualificação compatíveis com as atividades previstas neste Termo de Referência.

#### 5.3.8 Cronograma do Item 1 – Serviço de planejamento e preparação técnico-administrativa

| Atividades / Produtos                                                | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 |
|----------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Emissão da Ordem de Serviço                                          | X     |       |       |       |       |
| Reunião inicial entre CONTRATANTE e CONTRATADA                       | X     |       |       |       |       |
| Disponibilização inicial dos dados e informações pela CONTRATANTE    | X     | X     |       |       |       |
| Planejamento operacional das atividades                              | X     | X     |       |       |       |
| Elaboração e consolidação do Plano de Execução                       | X     | X     |       |       |       |
| Entrega do Produto 1 – Plano de Execução                             |       | X     |       |       |       |
| Análise, eventuais ajustes e aprovação do Produto 1 pela CONTRATANTE |       | X     |       |       |       |
| Capacitação operacional da equipe para utilização das coleiras GPS   |       | X     |       |       |       |
| Início dos monitoramentos                                            |       |       |       |       | X     |

**Nota:** A previsão de início das campanhas é mês 5 pois esta contratação depende de outras duas contratações: uma para fazer o levantamento da população de cães e gatos e outra para realizar a esterilização e outros procedimentos veterinários dos animais selecionados. Os serviços ocorrerão sequencialmente e foi previsto um tempo para alinhamento entre as três empresas contratadas.

#### 5.4 Serviço de execução do monitoramento espacial georreferenciado de cães e gatos, sistematização dos dados e apresentação dos resultados (Produto 2)

5.4.1 O monitoramento será realizado nas localidades previamente indicadas pela CONTRATANTE, em especial naquelas previstas no item 5.5 e de acordo com o cronograma constante do Plano de Execução aprovado, observados os quantitativos, condições operacionais e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.2 Serão monitorados até **570 (quinhentos e setenta) animais**, sendo estimados, exclusivamente para fins de planejamento, 325 (trezentos e vinte e cinco) cães e 245 (duzentos e quarenta e cinco) gatos, distribuídos entre as 16 (dezesesseis) Unidades de Conservação abrangidas pela contratação.

#### 5.4.3 Programação, colocação, acompanhamento e retirada das coleiras:

5.4.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a programação das coleiras com transmissor GPS disponibilizadas pela CONTRATANTE, sua colocação nos animais selecionados, acompanhamento do período de monitoramento e posterior retirada.

5.4.3.2 As coleiras deverão ser utilizadas de forma sequencial, considerando o quantitativo de equipamentos disponibilizado pela CONTRATANTE, a distribuição dos animais entre as Unidades de Conservação e o cronograma constante do Plano de Execução.

5.4.3.3 Cada animal deverá permanecer com a coleira pelo período mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ressalvadas as ocorrências devidamente registradas e justificadas.

5.4.3.4 Para cada monitoramento deverá ser mantido **registro** que permita identificar, no mínimo:

- a) identificação do animal;
- b) espécie;
- c) Unidade de Conservação;
- d) município, bairro ou localidade;
- e) identificação individual da coleira utilizada;
- f) data e horário da colocação;
- g) data e horário da retirada;
- h) período efetivo de monitoramento;
- i) situação do equipamento durante o período de utilização; e
- j) eventuais intercorrências verificadas.

5.4.3.5 Durante o período de monitoramento, a CONTRATADA deverá acompanhar a regularidade da obtenção dos dados e adotar as providências operacionais cabíveis quando forem identificadas falhas.

5.4.3.6 Ao término do período de monitoramento de cada animal, a CONTRATADA deverá realizar a retirada da coleira, transferência dos dados, inspeção do equipamento, higienização, recarga das baterias e preparação para utilização subsequente.

#### **5.4.4 Registro e comprovação do monitoramento:**

5.4.4.1 A execução dos monitoramentos realizados em cada Unidade de Conservação deverá ser comprovada mediante apresentação de relatório digital individualizado por UC.

5.4.4.2 O relatório deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Unidade de Conservação, município, bairro ou localidade;
- b) período de realização das atividades;
- c) quantitativo de cães e gatos previstos e efetivamente monitorados;
- d) identificação individual dos animais monitorados;
- e) identificação das coleiras utilizadas;
- f) datas de colocação e retirada de cada equipamento;
- g) período efetivo de monitoramento por animal;
- h) quantitativo de pontos espaciais obtidos;
- i) dados extraídos das coleiras com transmissor GPS;
- j) registros das ocorrências verificadas durante a execução;
- k) registros fotográficos das atividades realizadas;
- l) representação cartográfica dos deslocamentos obtidos;

m) identificação da classe de uso e cobertura do solo relacionada às áreas utilizadas pelos animais, mediante utilização de base geoespacial adequada, como o MapBiomas;

n) análises estatísticas cabíveis;

o) síntese dos resultados observados na respectiva Unidade de Conservação; e

p) identificação dos profissionais responsáveis pela execução.

5.4.4.3 As informações deverão permitir a identificação e rastreabilidade entre o animal, a coleira utilizada e os respectivos dados espaciais produzidos.

5.4.4.4 O relatório técnico individualizado deverá ser encaminhado em formato digital aos endereços eletrônicos [dbio@fflorestal.sp.gov.br](mailto:dbio@fflorestal.sp.gov.br) e [cfs@sp.gov.br](mailto:cfs@sp.gov.br), em caráter provisório, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos monitoramentos previstos para a respectiva Unidade de Conservação.

#### **5.4.5 Consolidação e sistematização dos dados**

5.4.5.1 A CONTRATADA deverá manter base digital estruturada e atualizada com todas as informações produzidas durante o monitoramento.

5.4.5.2 A base deverá assegurar a correspondência entre:

a) identificação do animal;

b) espécie, sexo e outras informações do animal;

c) Unidade de Conservação;

d) município, bairro ou localidade;

e) identificação da coleira utilizada;

f) data de colocação e retirada;

g) período de monitoramento;

h) registros espaciais obtidos;

i) datas e horários correspondentes aos pontos registrados; e

j) eventuais intercorrências relacionadas ao monitoramento.

5.4.5.3 A base deverá permitir a organização, consulta, tratamento e consolidação das informações por animal, espécie, coleira, Unidade de Conservação, município, localidade e período de execução.

5.4.5.4 Os dados deverão ser disponibilizados em formatos editáveis e não proprietários, incluindo planilhas XLSX, arquivos CSV e dados geoespaciais em GPKG, GeoJSON ou formato equivalente aprovado pela CONTRATANTE, acompanhados dos respectivos metadados e dicionário de dados. As informações espaciais deverão utilizar sistema de referência compatível com o SIRGAS 2000, sem prejuízo de outros formatos necessários à adequada utilização pela CONTRATANTE.

5.4.5.5 A CONTRATANTE poderá solicitar correções, complementações ou adequações sempre que forem identificadas inconsistências, divergências ou ausência de informações.

5.4.5.6 A sistematização de dados somente será considerada definitivamente aceita após validação da CONTRATANTE.

#### **5.4.6 Relatório técnico consolidado**

5.4.6.1 Após a conclusão dos monitoramentos nas 16 (dezesseis) Unidades de Conservação e a validação dos respectivos dados, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico consolidado, observado o prazo de vigência contratual e o Cronograma Físico-Financeiro.

5.4.6.2 O relatório consolidado deverá integrar as informações constantes dos relatórios individualizados por Unidade de Conservação e da base digital validada.

5.4.6.3 Deverá conter, no mínimo:

a) síntese metodológica da execução;

- b) quantitativos previstos e executados por espécie e Unidade de Conservação;
- c) consolidação dos dados espaciais produzidos;
- d) representação cartográfica dos resultados;
- e) análise comparativa entre as Unidades de Conservação;
- f) consolidação das informações de uso e cobertura do solo;
- g) análises estatísticas pertinentes;
- h) análise dos padrões de movimentação e utilização do espaço pelos cães e gatos monitorados;
- i) limitações e intercorrências verificadas durante a execução; e
- j) síntese dos resultados do diagnóstico da ecologia do movimento.

#### **5.4.7 Cronograma do Item 2 – Serviço de execução do monitoramento espacial georreferenciado, sistematização dos dados e apresentação dos resultados, conforme Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro.**

5.4.7.1. A distribuição mensal das atividades possui caráter referencial e deverá observar o Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE, a disponibilização progressiva das informações provenientes do levantamento populacional, a indicação dos animais a serem monitorados, as condições operacionais de cada localidade, a logística de deslocamento entre as Unidades de Conservação e a disponibilidade das coleiras com transmissor GPS, mantidos o quantitativo global estimado de 570 (quinhentos e setenta) animais e o prazo total de execução contratual.

5.4.7.2. O Monitoramento espacial georreferenciado será executado progressivamente, conforme a disponibilização das localidades e dos animais pela CONTRATANTE, observada a utilização sequencial das coleiras com transmissor GPS e o período mínimo de 10 (dez) e máximo de 15 (quinze) dias consecutivos de monitoramento por animal.

5.4.7.3. O Relatório técnico individualizado por Unidade de Conservação será apresentado progressivamente, após a conclusão dos monitoramentos previstos para a respectiva UC, acompanhado das informações e documentos necessários à comprovação da execução.

5.4.7.4. A base digital estruturada será elaborada e atualizada de forma contínua durante a execução contratual, mediante incorporação progressiva dos dados obtidos nos monitoramentos realizados, devendo sua versão consolidada final ser apresentada até o encerramento da execução.

5.4.7.5. O Relatório técnico consolidado será apresentado após a conclusão dos monitoramentos nas 16 (dezesesseis) Unidades de Conservação e a validação dos respectivos dados e relatórios individualizados.

5.4.7.6. Eventuais ajustes na distribuição temporal das atividades poderão ser realizados mediante alinhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que não impliquem alteração do objeto, dos quantitativos globais ou do prazo contratual.

#### **5.5. Local e horários de prestação dos serviços**

5.5.1. Os serviços serão prestados nas localidades relacionadas às seguintes Unidades de Conservação (**Anexo I - Mapa**):

| Nº | Unidade de Conservação                 | Cães | Gatos | Total |
|----|----------------------------------------|------|-------|-------|
| 1  | APA Quilombos do Médio Ribeira – AQMRB | 25   | 20    | 45    |
| 2  | APA São Francisco Xavier – APASFX      | 25   | 20    | 45    |
| 3  | ARIE Zona Silvestre da Ilha Comprida   | 20   | 15    | 35    |
| 4  | EEc Itirapina                          | 20   | 15    | 35    |
| 5  | EEc Santa Bárbara                      | 15   | 10    | 25    |
|    |                                        |      |       |       |

|              |                                          |            |            |            |
|--------------|------------------------------------------|------------|------------|------------|
| 6            | EEc Santa Maria                          | 15         | 10         | 25         |
| 7            | PE Campos do Jordão                      | 15         | 10         | 25         |
| 8            | PE Carlos Botelho – PECB                 | 25         | 20         | 45         |
| 9            | PE Ilha do Cardoso – PEIC                | 20         | 15         | 35         |
| 10           | PE Ilhabela                              | 20         | 15         | 35         |
| 11           | PE Intervalos – PEI                      | 25         | 20         | 45         |
| 12           | PE Morro do Diabo                        | 15         | 10         | 25         |
| 13           | PE Restinga de Bertiooga                 | 25         | 20         | 45         |
| 14           | PE Turístico Alto Ribeira – PETAR        | 20         | 15         | 35         |
| 15           | RDS Quilombos de Barra do Turvo – RDSQBT | 20         | 15         | 35         |
| 16           | EEc Chauás – EEcC                        | 20         | 15         | 35         |
| <b>Total</b> |                                          | <b>325</b> | <b>245</b> | <b>570</b> |

5.5.2. Em razão do caráter itinerante dos serviços, a execução poderá ocorrer em diferentes endereços e localidades ao longo da vigência contratual, dentro dos municípios e áreas relacionadas às UCs abrangidas, sem que tal circunstância caracterize alteração do objeto, desde que observados os limites territoriais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.3. As datas e horários das atividades serão previamente definidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e deverão constar do Plano de Execução, podendo ser ajustados durante a execução em razão das condições operacionais, disponibilidade dos animais, características das localidades ou outras circunstâncias justificadas.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.6. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Execução aprovado, compreendendo, no mínimo:

5.6.1. planejamento operacional prévio das atividades em cada Unidade de Conservação;

5.6.2. recebimento e conferência das informações dos animais selecionados pela CONTRATANTE;

5.6.3. programação das coleiras com transmissor GPS;

5.6.4. colocação adequada das coleiras nos animais;

5.6.5. acompanhamento do período de monitoramento;

5.6.6. registro e comunicação de falhas ou intercorrências;

5.6.7. retirada das coleiras ao término do período previsto;

5.6.8. transferência e armazenamento dos dados produzidos;

5.6.9. higienização, inspeção, recarga e preparação dos equipamentos para reutilização;

5.6.10. organização e sistematização dos dados por animal e Unidade de Conservação;

5.6.11. elaboração e apresentação dos relatórios técnicos; e

5.6.12. manutenção da base digital estruturada.

## **5.7. Características técnicas das coleiras com transmissor GPS**

5.7.1. As coleiras com transmissor GPS serão disponibilizadas pela CONTRATANTE e deverão ser utilizadas pela CONTRATADA exclusivamente para execução do objeto, observadas as seguintes características técnicas:

5.7.1.1. **Coleira destinada a cães domésticos:** módulo GPS de 66 canais, com coletor/armazenador de coordenadas e capacidade de armazenamento de até 4.000 localizações. O equipamento é totalmente programável quanto à quantidade de coordenadas, data e horário de coleta, possui número identificador individualizado e registra coordenada, número do colar, data e horário. Os dados são armazenados em arquivo de texto, extensão “.txt”, com transferência via sistema UHF, por download e upload sem fio, mediante software próprio. Possui antena interna, alimentação por 2 baterias LIPO 3,7 V 20C/40C de 1200 mAh, recarregáveis, e acompanha carregador. O módulo GPS é resinado e totalmente impermeável. A coleira é personalizada para cachorro doméstico, com aproximadamente 450 mm de comprimento, 35 mm de largura e 10 mm de espessura, confeccionada em nylon na parte externa e couro natural cru na parte interna, ajustável, com peso total de aproximadamente 250 g. O conjunto acompanha transceptor para programação e coleta dos dados.

5.7.1.2. **Coleira destinada a gatos domésticos:** módulo GPS de 66 canais, com coletor/armazenador de coordenadas e capacidade de armazenamento de até 4.000 localizações. O equipamento é totalmente programável quanto à quantidade de coordenadas, data e horário de coleta, possui número identificador individualizado e registra coordenada, número do colar, data e horário. Os dados são armazenados em arquivo de texto, extensão “.txt”, com transferência via sistema UHF, por download e upload sem fio, mediante software próprio. Possui antena interna, alimentação por 1 bateria LIPO 3,7 V 20C/40C de 1200 mAh, recarregável, e acompanha carregador. O módulo GPS é resinado e totalmente impermeável. A coleira é personalizada para gato doméstico, com aproximadamente 250 mm de comprimento, 16 mm de largura e 5 mm de espessura, confeccionada em nylon na parte externa e couro natural cru na parte interna, ajustável, com peso total de aproximadamente 90 g. O conjunto acompanha transceptor para programação e coleta dos dados.

## **5.8. Responsabilidade sobre os equipamentos disponibilizados**

5.8.1. Durante o período em que os equipamentos permanecerem sob sua posse, caberá à CONTRATADA:

5.8.1.1 realizar a conferência dos equipamentos recebidos;

5.8.1.2 manter controle individualizado das coleiras e respectivos acessórios;

5.8.1.3. assegurar sua guarda, transporte e conservação;

5.8.1.4. realizar sua adequada programação, instalação e retirada;

5.8.1.5. manter registro da utilização de cada equipamento por animal;

5.8.1.6. realizar a recarga das baterias e demais procedimentos ordinários necessários à utilização dos equipamentos;

5.8.1.7. comunicar imediatamente à CONTRATANTE falhas, danos, perda, extravio ou outras irregularidades;

5.8.1.8. devolver os equipamentos à CONTRATANTE ao término da execução ou quando solicitado.

5.8.1.9. Quando comprovado defeito de origem ou mau funcionamento do equipamento disponibilizado pela Administração, a ocorrência deverá ser registrada e a atividade correspondente reprogramada, quando necessária, cabendo à Administração disponibilizar equipamento substituto, quando aplicável.

## **Materiais e recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA**

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, recursos tecnológicos e demais meios necessários à execução integral do objeto, excetuados aqueles expressamente indicados como de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo:

a) 1 (um) disco rígido externo – HD, com capacidade mínima de 8 TB;

b) computadores e equipamentos necessários à transferência, organização, armazenamento e tratamento dos dados;

c) veículos adequados aos deslocamentos necessários às localidades abrangidas;

d) materiais necessários ao manejo, higienização e conservação dos equipamentos;

e) recursos tecnológicos necessários à elaboração dos relatórios, tratamento dos dados; e

f) demais materiais e recursos necessários à execução do objeto.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.10. Para fins de dimensionamento técnico, operacional e econômico da proposta, deverão ser consideradas, no mínimo, as seguintes características:

5.10.1. previsão de monitoramento de até 570 animais, sendo estimados, exclusivamente para fins de planejamento, 325 cães e 245 gatos;

5.10.2. execução itinerante em 16 Unidades de Conservação, abrangendo diferentes municípios, bairros e localidades, cujas distâncias, condições de acesso, infraestrutura e características territoriais deverão ser consideradas na composição dos custos;

5.10.3. utilização sequencial das coleiras disponibilizadas pela CONTRATANTE, o que demandará sucessivos ciclos de programação, deslocamento, colocação, acompanhamento, retirada, transferência de dados, higienização, recarga e reinstalação;

5.10.4. período de monitoramento mínimo de 10 e máximo de 15 dias consecutivos por animal;

5.10.5. necessidade de deslocamentos sucessivos da equipe às localidades abrangidas para colocação, acompanhamento e retirada dos equipamentos;

5.10.6. necessidade de organização, tratamento, armazenamento e análise dos dados espaciais produzidos;

5.10.7. elaboração de relatórios individualizados para as 16 Unidades de Conservação e de relatório consolidado final;

5.10.8. manutenção de base digital estruturada durante toda a execução;

5.10.9. todos os custos referentes à mobilização e deslocamento da equipe, transporte de materiais e equipamentos, veículos, tecnologia, processamento de dados e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar contemplados na proposta.

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.12. Ao término da execução contratual, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE todas as bases de dados, arquivos, relatórios, mapas, documentos e demais informações produzidas no âmbito da contratação, em seus formatos finais e editáveis, bem como proceder à devolução das coleiras com transmissor GPS e demais equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE.

5.12.1. A finalização da contratação ficará condicionada à entrega e aprovação dos produtos finais, à consolidação integral da base de dados e à devolução dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15 A fiscalização técnica avaliará a execução com base no número de monitoramentos completos efetivamente realizados, na rastreabilidade entre animais, coleiras e registros espaciais, na consistência dos dados apresentados e na entrega dos relatórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, podendo a avaliação resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos.

### **Fiscalização Administrativa**

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.19 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme previsto no Anexo II – Instrumento de Medição de Resultado, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2 tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida;

7.1.1.3 tenha deixado de utilizar os materiais, equipamentos, recursos tecnológicos ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.1.1.4 tenha apresentado dados, registros, relatórios, bases digitais ou informações incompletas, inconsistentes ou em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência; ou

7.1.1.5 tenha deixado de promover, nos prazos estabelecidos, as correções, complementações ou ajustes solicitados pela CONTRATANTE em relação aos produtos apresentados.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, nem afasta a possibilidade de rejeição, correção ou reapresentação dos produtos em desacordo com este Termo de Referência.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 quanto ao **Produto 1 – Serviço de planejamento e preparação técnico-administrativa para execução do monitoramento espacial georreferenciado**: entrega e aprovação do **Plano de Execução**, nos termos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como primeira parcela da remuneração contratual.

7.3.2 Os 90% (noventa por cento) restantes do valor global contratado serão destinados à remuneração dos monitoramentos espaciais completos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela fiscalização, observadas a entrega e a aprovação da documentação correspondente aos respectivos períodos de medição e as condições estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

7.3.2.1 quanto ao **Produto 2 – Serviço de execução do monitoramento espacial georreferenciado de cães e gatos domésticos**: efetiva realização do **Monitoramento espacial georreferenciado**, aferido com base no número de animais efetivamente monitorados, observados o período mínimo e máximo de monitoramento, os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e os critérios de qualidade previstos no IMR;

7.3.2.2. Para fins de medição e pagamento do Produto 2, o valor unitário por animal monitorado corresponderá ao resultado da divisão de 90% (noventa por cento) do valor global contratado pelo quantitativo estimado de 570 (quinhentos e setenta) animais.

7.3.2.3. O pagamento do Produto 2 será calculado mediante a multiplicação desse valor unitário pelo número de monitoramentos completos efetivamente realizados, comprovados e aceitos no respectivo período de medição, observados o limite de 570 animais e o valor máximo contratado.

7.3.3 Para fins de medição do Produto 2, somente serão considerados os animais submetidos ao monitoramento nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, com registro que permita sua vinculação à respectiva coleira, Unidade de Conservação, período de monitoramento e dados espaciais obtidos.

7.3.4 As ocorrências decorrentes de falha ou defeito de origem das coleiras com transmissor GPS disponibilizadas pela CONTRATANTE, quando devidamente registradas e comprovadas pela CONTRATADA, não serão consideradas, isoladamente, como descumprimento contratual ou resultado insatisfatório para fins de aplicação do IMR.

7.3.5 Na hipótese prevista no subitem anterior, a atividade deverá ser reprogramada quando necessária à obtenção do resultado previsto, observada a disponibilização de equipamento em condições de uso pela CONTRATANTE e sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de adotar as providências operacionais que estejam sob sua responsabilidade.

7.3.6. Para fins de medição e pagamento, os valores atribuídos aos Produtos 1 e 2 deverão observar a composição financeira constante da proposta vencedora e do instrumento contratual, não sendo admitida a remuneração de monitoramentos não executados, tampouco o pagamento em duplicidade de atividades contempladas no Produto 1.

7.3.7.A aprovação do Produto 1 não implica aceitação antecipada dos serviços de monitoramento previstos no Produto 2, os quais permanecerão sujeitos à comprovação da execução, aos critérios de qualidade e ao recebimento pela fiscalização.

## Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 5 deste Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.20 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma e critérios de seleção do Fornecedor**

#### **Seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observado o regime de empreitada por preço unitário e a sistemática de remuneração estabelecida neste Termo de Referência.

### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10 **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

### **Qualificação Técnica**

8.21. Comprovação de capacidade técnico-operacional para execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação prevista no item anterior, o conjunto de atestados ou certidões deverá demonstrar experiência da licitante em serviços que envolvam, cumulativamente:

I – monitoramento ou acompanhamento de animais em campo, abrangendo atividades de manejo, contenção, identificação individual e/ou coleta direta de informações sobre os animais; e

II – coleta, organização, sistematização, tratamento ou análise de dados georreferenciados obtidos mediante GPS, telemetria, radiotelemetria, geolocalização ou tecnologia equivalente.

8.21.2. A comprovação poderá abranger serviços executados com cães, gatos, animais silvestres ou outras espécies, não sendo exigida identidade quanto à espécie monitorada, à tecnologia empregada, ao período de acompanhamento, à quantidade de locais atendidos ou ao número de animais do serviço anterior em relação aos previstos nesta contratação.

8.21.3. As experiências previstas nos incisos I e II do item 8.21.1 poderão ser comprovadas por um único atestado ou pelo conjunto de diferentes certidões ou atestados, admitida a complementaridade entre os documentos apresentados, não sendo necessário que todas as competências tenham sido executadas em uma única contratação.

8.21.4. Quando o atestado ou a certidão não contiver elementos suficientes para a verificação da experiência declarada, a Administração poderá promover diligência e solicitar contratos, relatórios, notas fiscais, declarações do contratante ou outros documentos hábeis à complementação das informações, desde que relativos a fatos existentes na data da abertura do certame, vedada a apresentação posterior de experiência não existente naquela data.

8.21.5. A exigência de comprovação das competências relativas ao acompanhamento de animais em campo e ao tratamento de dados georreferenciados decorre da interdependência entre as etapas operacionais e analíticas da contratação. Ambas são indispensáveis à obtenção dos resultados pretendidos, não sendo exigida experiência anterior em objeto idêntico, admitindo-se a comprovação por

diferentes atestados e tecnologias equivalentes, em observância ao art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.

## Outras comprovações

**8.22.** Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), definido com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, em observância ao Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva (NR).

10.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ADRIANA DE ARRUDA BUENO**

Coordenadora de Núcleo de Fauna Silvestre



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 14:40:57.

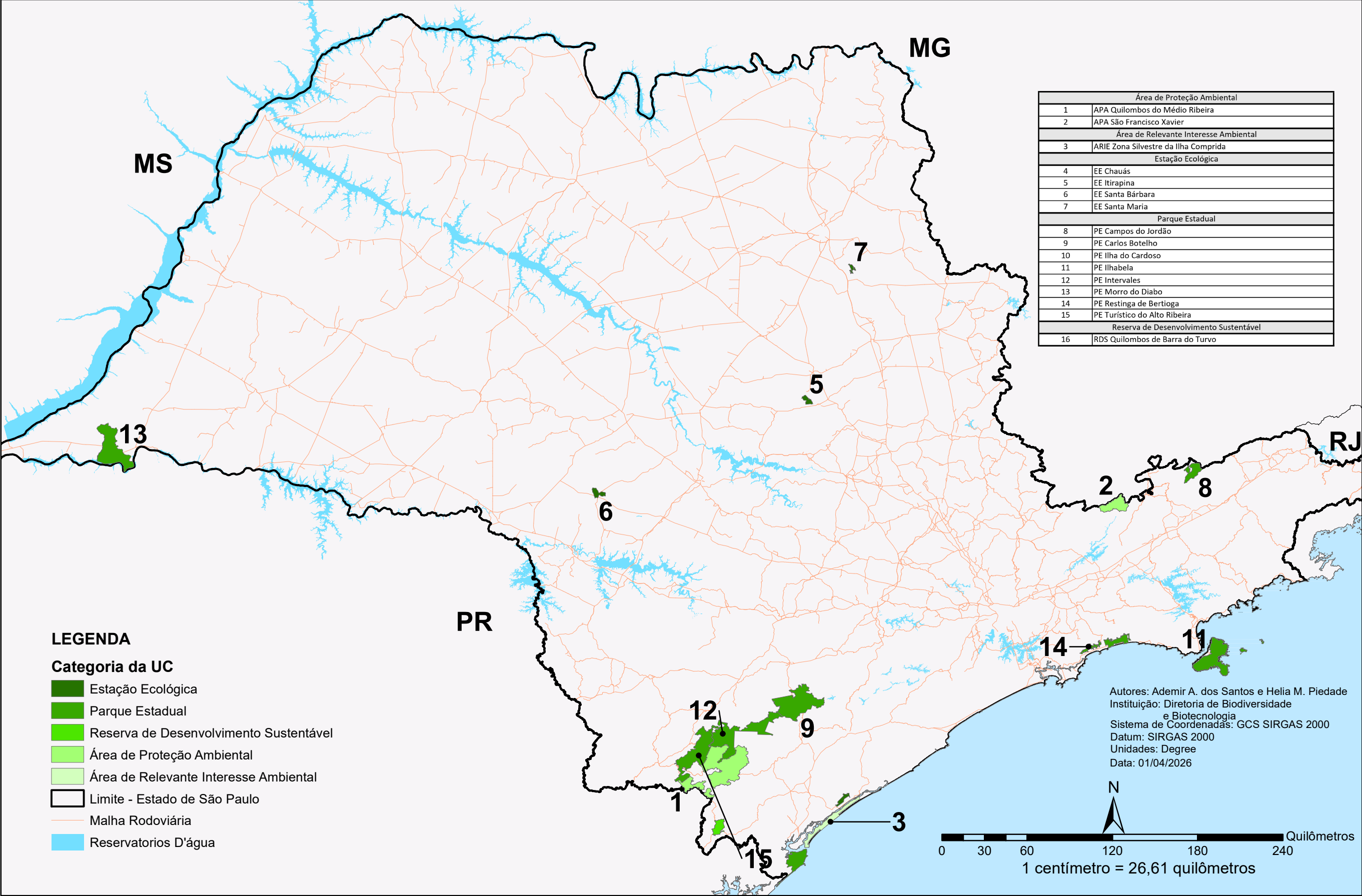
## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO\_1\_\_\_\_Mapa\_localizacao\_16\_UC.pdf (3.69 MB)
- Anexo II - IMR\_Anexo\_II\_TR\_Monitoramento\_Espacial.docx (35.67 KB)
- Anexo III - Anexo\_III\_Cronograma\_Fisico\_financeiro\_16\_UC\_Monit\_08-10-2026.pdf (227.51 KB)
- Anexo IV - ETP261101\_000139\_2026.pdf (82.72 KB)
- Anexo V - Orcamento 1 - Milena Nepomuceno.pdf (185.05 KB)
- Anexo VI - Orcamento 2 - Kobus.pdf (1.29 MB)
- Anexo VII - Orcamento 3 -YAMAZERY.pdf (470.98 KB)
- Anexo VIII - Tabela de mediana de precos.pdf (118.41 KB)

# Promoção da Coexistência Humano - Fauna Silvestre

## Cães e Gatos



## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

#### Serviços de monitoramento espacial georreferenciado de cães e gatos

#### 1 FINALIDADE E APLICAÇÃO

**1.1.** Este Instrumento de Medição de Resultado - IMR estabelece critérios objetivos para aferir a qualidade do Produto 2 e redimensionar o pagamento quando forem verificadas inconformidades imputáveis à CONTRATADA.

**1.2.** O Produto 1 - planejamento e preparação técnico-administrativa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global, será pago após sua aprovação e não se submeterá a este IMR.

**1.3.** A aferição será realizada por período de medição, após a entrega do relatório técnico individualizado da respectiva Unidade de Conservação e da parcela correspondente da base digital estruturada. O relatório técnico consolidado e a versão final da base digital serão avaliados na última medição.

**1.4.** A base de cálculo será o valor dos monitoramentos completos efetivamente realizados, comprovados e aceitos no período, conforme o valor unitário do Produto 2 definido no Termo de Referência.

#### 2 REGRAS GERAIS

**2.1.** A avaliação considerará somente fatos imputáveis à CONTRATADA e objetivamente registrados pela fiscalização.

**2.2.** Não constituem falha: retirada antecipada da coleira por motivo de saúde ou bem-estar do animal, devidamente registrada e justificada; defeito de origem ou mau funcionamento de equipamento fornecido pela Administração; indisponibilidade do animal; condições climáticas ou de acesso que impeçam a atividade; caso fortuito, força maior ou outro fato não imputável à CONTRATADA.

**2.3.** Monitoramentos não executados, incompletos, não comprovados ou rejeitados serão excluídos da medição antes da aplicação deste IMR.

**2.4.** Não haverá dupla redução quando a mesma ocorrência já tiver resultado na exclusão do respectivo monitoramento da medição. A ocorrência somente poderá repercutir no IMR se produzir efeito autônomo sobre os demais monitoramentos aceitos ou evidenciar falha sistêmica distinta, hipótese que deverá ser expressamente fundamentada pela fiscalização.

**2.5.** As reduções previstas neste IMR serão aplicadas diretamente ao valor mensurado no período, de forma cumulativa, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

#### 3 INDICADORES E CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

**3.1.** A fiscalização classificará cada indicador como atendimento integral, parcial ou insatisfatório, conforme os parâmetros seguintes.

##### 3.2 Indicador I1 Execução operacional

| Nível    | Parâmetro objetivo                                                                                                                                                                      | Redução |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Integral | Atividades executadas conforme o Plano de Execução, com equipe, veículos, materiais e recursos necessários, sem cancelamento ou interrupção injustificada imputável à CONTRATADA.       | 0%      |
| Parcial  | Ocorrência operacional isolada, corrigida ou reprogramada em até 2 dias úteis, sem perda dos dados já obtidos e sem comprometer mais de 5% dos monitoramentos previstos para o período. | 2%      |

| Nível          | Parâmetro objetivo                                                                                                                                                                                                     | Redução |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Insatisfatório | Cancelamento ou interrupção injustificada; reprogramação superior a 2 dias úteis; ausência de equipe ou recurso essencial; ou falha operacional que comprometa mais de 5% dos monitoramentos previstos para o período. | 5%      |

### 3.3 Indicador I2 Conformidade técnica e rastreabilidade

| Nível          | Parâmetro objetivo                                                                                                                                                                                                 | Redução |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Integral       | Monitoramentos aceitos executados conforme o Termo de Referência, com período de 10 a 15 dias, salvo exceção justificada, e rastreabilidade completa entre animal, coleira, localidade, período e dados espaciais. | 0%      |
| Parcial        | Inconsistência técnica pontual, sem perda da rastreabilidade ou inutilização dos dados, que afete até 5% dos monitoramentos aceitos e seja corrigida no prazo fixado.                                              | 3%      |
| Insatisfatório | Inconsistências que afetem mais de 5% dos monitoramentos aceitos; perda de rastreabilidade; ausência injustificada de acompanhamento; ou falha que comprometa a confiabilidade dos dados espaciais.                | 8%      |

### 3.4 Indicador I3 Relatórios e base digital

| Nível          | Parâmetro objetivo                                                                                                                                                                                                      | Redução |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Integral       | Relatório e base digital apresentados com 100% dos monitoramentos aceitos devidamente identificados, consistentes, rastreáveis e nos formatos previstos no Termo de Referência.                                         | 0%      |
| Parcial        | Entre 95% e 99,99% dos monitoramentos aceitos com registros completos e consistentes na primeira entrega, desde que as lacunas sejam corrigidas no prazo fixado.                                                        | 2%      |
| Insatisfatório | Menos de 95% dos registros completos; ausência de correção no prazo; incompatibilidade com os formatos exigidos; ou inconsistência que impeça a identificação do animal, da coleira, do período ou dos dados espaciais. | 5%      |

### 3.5 Indicador I4 Prazos de entrega e correção

| Nível          | Parâmetro objetivo                                                                                                                                                                               | Redução |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Integral       | Relatório técnico individualizado, base digital e, quando cabível, relatório consolidado entregues nos prazos do Termo de Referência, com correções atendidas no prazo fixado pela fiscalização. | 0%      |
| Parcial        | Atraso de 1 ou 2 dias úteis na entrega ou no atendimento de correção, sem impedir a verificação e o aceite dos serviços.                                                                         | 1%      |
| Insatisfatório | Atraso superior a 2 dias úteis ou ausência de correção que impeça a verificação, a rastreabilidade ou o aceite dos serviços.                                                                     | 2%      |

## 4 CÁLCULO DO PAGAMENTO

**4.1.** A redução total corresponderá à soma dos percentuais atribuídos aos indicadores I1 a I4. Não serão utilizadas faixas gerais de pontuação.

**4.2.** Percentual a pagar = 100% - soma das reduções dos indicadores, observado o pagamento mínimo de 80% do valor mensurado, sem prejuízo da exclusão prévia dos monitoramentos não aceitos.

**4.3.** Valor devido = quantidade de monitoramentos completos aceitos x valor unitário do Produto 2 x percentual a pagar.

**4.4.** O redimensionamento não constitui sanção administrativa, não afasta as penalidades cabíveis e não dispensa a CONTRATADA de corrigir as inconformidades.

| Indicador                                 | Integral | Parcial | Insatisfatório |
|-------------------------------------------|----------|---------|----------------|
| I1 Execução operacional                   | 0%       | 2%      | 5%             |
| I2 Conformidade técnica e rastreabilidade | 0%       | 3%      | 8%             |
| I3 Relatórios e base digital              | 0%       | 2%      | 5%             |
| I4 Prazos                                 | 0%       | 1%      | 2%             |

## 5 PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO

**5.1.** A fiscalização registrará o nível atribuído a cada indicador, as evidências consideradas, a redução correspondente e a memória de cálculo.

**5.2.** A CONTRATADA será cientificada e poderá apresentar esclarecimentos ou documentação complementar no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo dos prazos contratuais de entrega e correção.

**5.3.** Após a análise das justificativas e correções, a fiscalização consolidará o percentual definitivo e o valor a ser submetido ao recebimento, à liquidação e ao pagamento.

## 6 REGISTRO DA AFERIÇÃO

**Período de medição:**

---

**Unidade de Conservação, município e localidade:**

---

**Período de execução dos monitoramentos:**

---

**Número do relatório técnico:**

---

| Indicador | Nível atribuído | Redução | Evidência e fundamentação |
|-----------|-----------------|---------|---------------------------|
| I1        |                 |         |                           |
| I2        |                 |         |                           |
| I3        |                 |         |                           |
| I4        |                 |         |                           |
| TOTAL     |                 |         |                           |

## Memória de cálculo

| Item                             | Resultado |
|----------------------------------|-----------|
| Monitoramentos completos aceitos |           |
| Valor unitário do Produto 2      | R\$       |
| Valor mensurado antes do IMR     | R\$       |
| Soma das reduções                | %         |
| Percentual a pagar               | %         |
| Valor devido após o IMR          | R\$       |

**Fundamentação consolidada:**

---

**Fiscal técnico:** \_\_\_\_\_

**Data da aferição:** \_\_\_\_\_

**Ciência da CONTRATADA:**

---



ANEXO III | CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Monitoramento espacial georreferenciado de caes e gatos | 16 Unidades de Conservacao | 24 meses

|                    |                      |                 |                    |
|--------------------|----------------------|-----------------|--------------------|
| PROCESSO SEI       | 262.00003882/2026-40 | ETP / TR        | 139/2026   39/2026 |
| VALOR GLOBAL (R\$) | R\$ 664.000,00       | MONITORAMENTOS  | 570                |
| PRODUTO 1 (%)      | 10,0%                | PRODUTO 2 (%)   | 90,0%              |
| VALOR PRODUTO 1    | R\$ 66.400,00        | VALOR PRODUTO 2 | R\$ 597.600,00     |
| PRECO POR ANIMAL   | R\$ 1.048,42         | PERIODO         | 24 meses           |

| Produto / etapa                                     | Unidade | Quantidade | Participacao | Valor de referencia | Inicio (mes) | Entrega / aceite                 |
|-----------------------------------------------------|---------|------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------------------|
| Produto 1 - Planejamento e Plano de Execucao        | plano   | 1          | 10,0%        | R\$ 66.400,00       | 1            | Aprovacao prevista no mes 2      |
| Produto 2 - Monitoramento e dados georreferenciados | animal  | 570        | 90,0%        | R\$ 597.600,00      | 5            | Medicao por monitoramento aceito |

CONTROLE DE CONSISTENCIA

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Quantidade programada       | 570            |
| Diferenca de quantidade     | -              |
| Total financeiro programado | R\$ 664.000,00 |
| Diferenca financeira        | -              |

Observacao: o cronograma e referencial. O pagamento depende dos produtos e monitoramentos efetivamente comprovados e aceitos, conforme TR e IMR.

PROGRAMACAO MENSAL | PRODUTOS 1 E 2

Valores calculados pela proporcao 10% / 90%; meses e volumes mantidos conforme cronograma encaminhado.

| Mes              | Local / etapa programada | Produto 1 (R\$) | Produto 2 (R\$) | Animais previstos | % do total | Valor unitario (R\$) | Total mensal (R\$) | Acumulado (R\$) | % acumulado |
|------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|------------|----------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| 1                | -                        | -               | -               | -                 | -          | R\$ 1.048,42         | -                  | -               | -           |
| 2                | Plano de Execucao        | R\$ 66.400,00   | -               | -                 | 10,0%      | R\$ 1.048,42         | R\$ 66.400,00      | R\$ 66.400,00   | 10,0%       |
| 3                | -                        | -               | -               | -                 | -          | R\$ 1.048,42         | -                  | R\$ 66.400,00   | 10,0%       |
| 4                | -                        | -               | -               | -                 | -          | R\$ 1.048,42         | -                  | R\$ 66.400,00   | 10,0%       |
| 5                | PECB                     | -               | R\$ 47.178,95   | 45                | 7,1%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 47.178,95      | R\$ 113.578,95  | 17,1%       |
| 6                | PEI                      | -               | R\$ 23.065,26   | 22                | 3,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 23.065,26      | R\$ 136.644,21  | 20,6%       |
| 7                | PEI                      | -               | R\$ 24.113,68   | 23                | 3,6%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 24.113,68      | R\$ 160.757,89  | 24,2%       |
| 8                | PETAR                    | -               | R\$ 36.694,74   | 35                | 5,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 36.694,74      | R\$ 197.452,63  | 29,7%       |
| 9                | PEIC                     | -               | R\$ 36.694,74   | 35                | 5,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 36.694,74      | R\$ 234.147,37  | 35,3%       |
| 10               | EEChauas                 | -               | R\$ 36.694,74   | 35                | 5,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 36.694,74      | R\$ 270.842,11  | 40,8%       |
| 11               | APA QMR                  | -               | R\$ 23.065,26   | 22                | 3,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 23.065,26      | R\$ 293.907,37  | 44,3%       |
| 12               | APA QMR                  | -               | R\$ 24.113,68   | 23                | 3,6%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 24.113,68      | R\$ 318.021,05  | 47,9%       |
| 13               | Ilha Comp                | -               | R\$ 36.694,74   | 35                | 5,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 36.694,74      | R\$ 354.715,79  | 53,4%       |
| 14               | RDS Quilombo B Turvo     | -               | R\$ 36.694,74   | 35                | 5,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 36.694,74      | R\$ 391.410,53  | 58,9%       |
| 15               | PE Campos Jordao         | -               | R\$ 26.210,53   | 25                | 3,9%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 26.210,53      | R\$ 417.621,05  | 62,9%       |
| 16               | PE Iha Bela              | -               | R\$ 36.694,74   | 35                | 5,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 36.694,74      | R\$ 454.315,79  | 68,4%       |
| 17               | APA SFXavier             | -               | R\$ 23.065,26   | 22                | 3,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 23.065,26      | R\$ 477.381,05  | 71,9%       |
| 18               | APA SFXavier             | -               | R\$ 24.113,68   | 23                | 3,6%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 24.113,68      | R\$ 501.494,74  | 75,5%       |
| 19               | PE Rest Bertioga         | -               | R\$ 23.065,26   | 22                | 3,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 23.065,26      | R\$ 524.560,00  | 79,0%       |
| 20               | PE Rest Bertioga         | -               | R\$ 24.113,68   | 23                | 3,6%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 24.113,68      | R\$ 548.673,68  | 82,6%       |
| 21               | PE Morro do Diabo        | -               | R\$ 26.210,53   | 25                | 3,9%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 26.210,53      | R\$ 574.884,21  | 86,6%       |
| 22               | EE Sta Barbara           | -               | R\$ 26.210,53   | 25                | 3,9%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 26.210,53      | R\$ 601.094,74  | 90,5%       |
| 23               | EE Sta Maria             | -               | R\$ 26.210,53   | 25                | 3,9%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 26.210,53      | R\$ 627.305,26  | 94,5%       |
| 24               | EE Itirapina             | -               | R\$ 36.694,74   | 35                | 5,5%       | R\$ 1.048,42         | R\$ 36.694,74      | R\$ 664.000,00  | 100,0%      |
| TOTAL PROGRAMADO |                          | R\$ 66.400,00   | R\$ 597.600,00  | 570               | 100,0%     |                      | R\$ 664.000,00     | R\$ 664.000,00  | 100,0%      |

## PROGRAMACAO TERRITORIAL | 16 UCs

Consolidacao dos locais previstos no cronograma original; repeticoes de UC agrupadas.

| Unidade de Conservacao | Mes(es) previsto(s) | Animais    | Valor previsto (R\$)  | Participacao                 | Observacoes |
|------------------------|---------------------|------------|-----------------------|------------------------------|-------------|
| PECB                   | 5                   | 45         | R\$ 47.178,95         | 7,9% Programacao referencial |             |
| PEI                    | 6, 7                | 45         | R\$ 47.178,95         | 7,9% Programacao referencial |             |
| PETAR                  | 8                   | 35         | R\$ 36.694,74         | 6,1% Programacao referencial |             |
| PEIC                   | 9                   | 35         | R\$ 36.694,74         | 6,1% Programacao referencial |             |
| EEChauas               | 10                  | 35         | R\$ 36.694,74         | 6,1% Programacao referencial |             |
| APA QMR                | 11, 12              | 45         | R\$ 47.178,95         | 7,9% Programacao referencial |             |
| Ilha Comp              | 13                  | 35         | R\$ 36.694,74         | 6,1% Programacao referencial |             |
| RDS Quilombo B Turvo   | 14                  | 35         | R\$ 36.694,74         | 6,1% Programacao referencial |             |
| PE Campos Jordao       | 15                  | 25         | R\$ 26.210,53         | 4,4% Programacao referencial |             |
| PE Iha Bela            | 16                  | 35         | R\$ 36.694,74         | 6,1% Programacao referencial |             |
| APA SFXavier           | 17, 18              | 45         | R\$ 47.178,95         | 7,9% Programacao referencial |             |
| PE Rest Bertioga       | 19, 20              | 45         | R\$ 47.178,95         | 7,9% Programacao referencial |             |
| PE Morro do Diabo      | 21                  | 25         | R\$ 26.210,53         | 4,4% Programacao referencial |             |
| EE Sta Barbara         | 22                  | 25         | R\$ 26.210,53         | 4,4% Programacao referencial |             |
| EE Sta Maria           | 23                  | 25         | R\$ 26.210,53         | 4,4% Programacao referencial |             |
| EE Itirapina           | 24                  | 35         | R\$ 36.694,74         | 6,1% Programacao referencial |             |
| <b>TOTAL</b>           |                     | <b>570</b> | <b>R\$ 597.600,00</b> | <b>100,0%</b>                |             |

